



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 498/2002, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.002.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE GLEBA RURAL
À EMPRESA SAGA AGROINDUSTRIAL LTDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial nos seus artigos 12 incisos VIII e XIV e 70 inciso XXVI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar uma Gleba de terras rurais, com área de 5has (cinco hectares) denominada Chácara Primor, situada na área destinada ao Distrito Industrial de São Gabriel do Oeste, objeto da Matrícula nº 4.899, à Empresa Saga Agroindustrial Ltda.

Art. 2º Na Gleba objeto da presente doação, será construída uma Indústria de derivados e empacotamento do leite.

Art. 3º A referida Gleba retornará ao Patrimônio do Poder Público Municipal, se no prazo 02 (dois anos), a contar da publicação do presente Diploma Legal, não tiver sua destinação, em conformidade com o disposto no artigo 2º desta Lei, sem ônus para o Município e independente de notificação judicial ou extra judicial.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 21 de Novembro de 2.002.



ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 21 / 11 / 2002
ATRAVÉS: Afixação no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
 Assinatura



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".